

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 124/2017

São Roque, 25 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** com dimensões e largura totais da Estrada Turística do Morro do Saboó, denominada através da Lei nº 3.204/2008, para fins de correção.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**NEWTON DIAS BASTOS**  
Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI 3.204**

De 8 de julho de 2008

PROJETO DE LEI N.º 051-L,

De 17 de junho de 2008

AUTÓGRAFO N.º 3119, de 30/06/08.

(Da autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Altera para "Estrada Turística do Morro do Saboó" a via pública denominada "Estrada do Saboó", Bairro Saboó.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 2.570, de 22/03/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada "Estrada Turística do Morro do Saboó", a via pública que tem início no km 6,5 da Rodovia Lívio Tagliassachi e término sob o pontilhão da Rodovia Presidente Castelo Branco, km 58."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

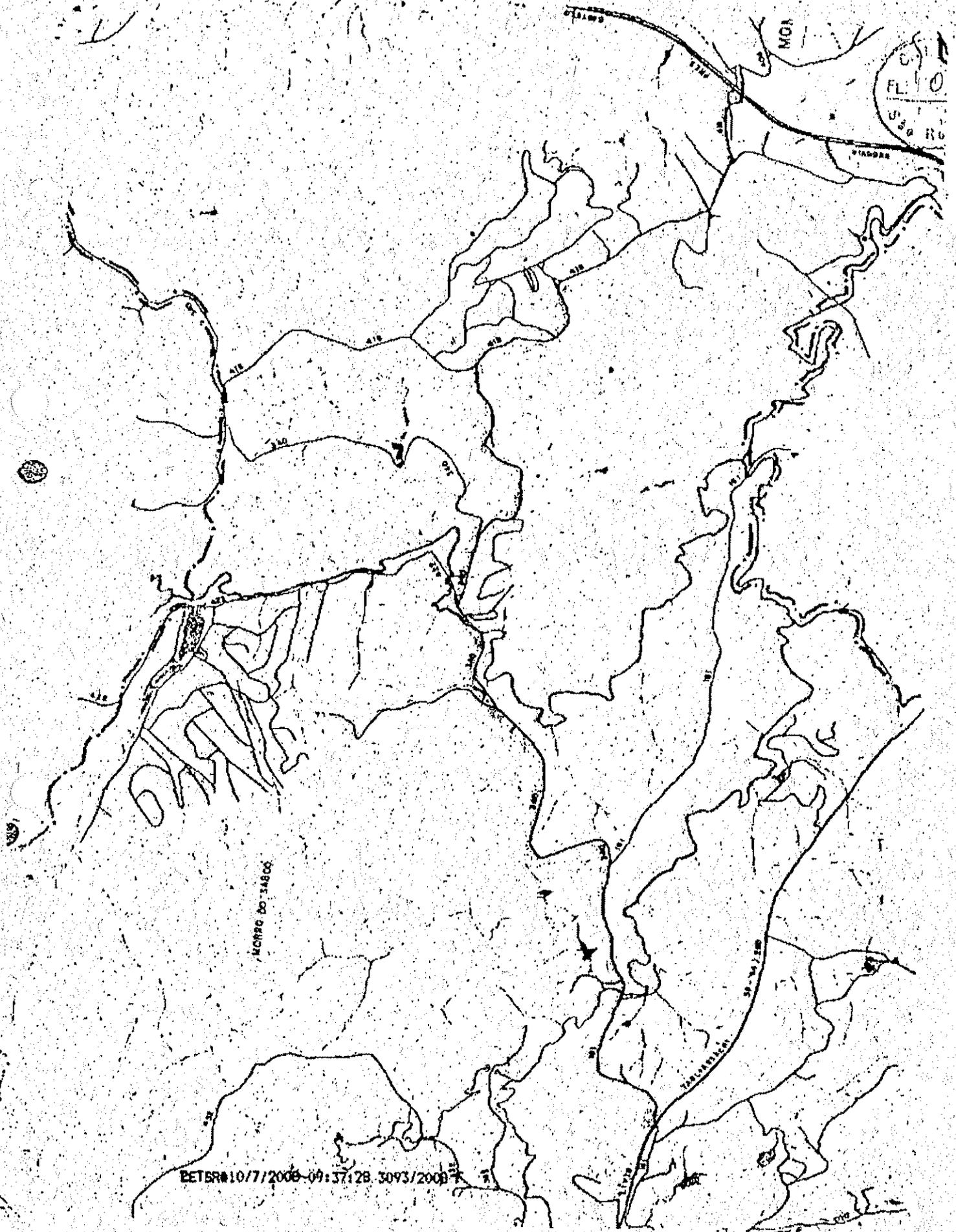
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 8/07/08**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 8 de julho de 2008, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária, de 30/06/2008**

lco.-

Autógrafos 31/9



ALCANTARA DO TÁBICO

ETER 10/7/2008-09:37:28.3093/2008



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

**Ofício Certidão n.º 040/2017-GP**

São Roque, 11 de dezembro de 2017.

**Ref.: Ofício Certidão nº 124/2017**

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO Nº 0105/17. Outrossim, segue também cópia do croquí.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\\CCR-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

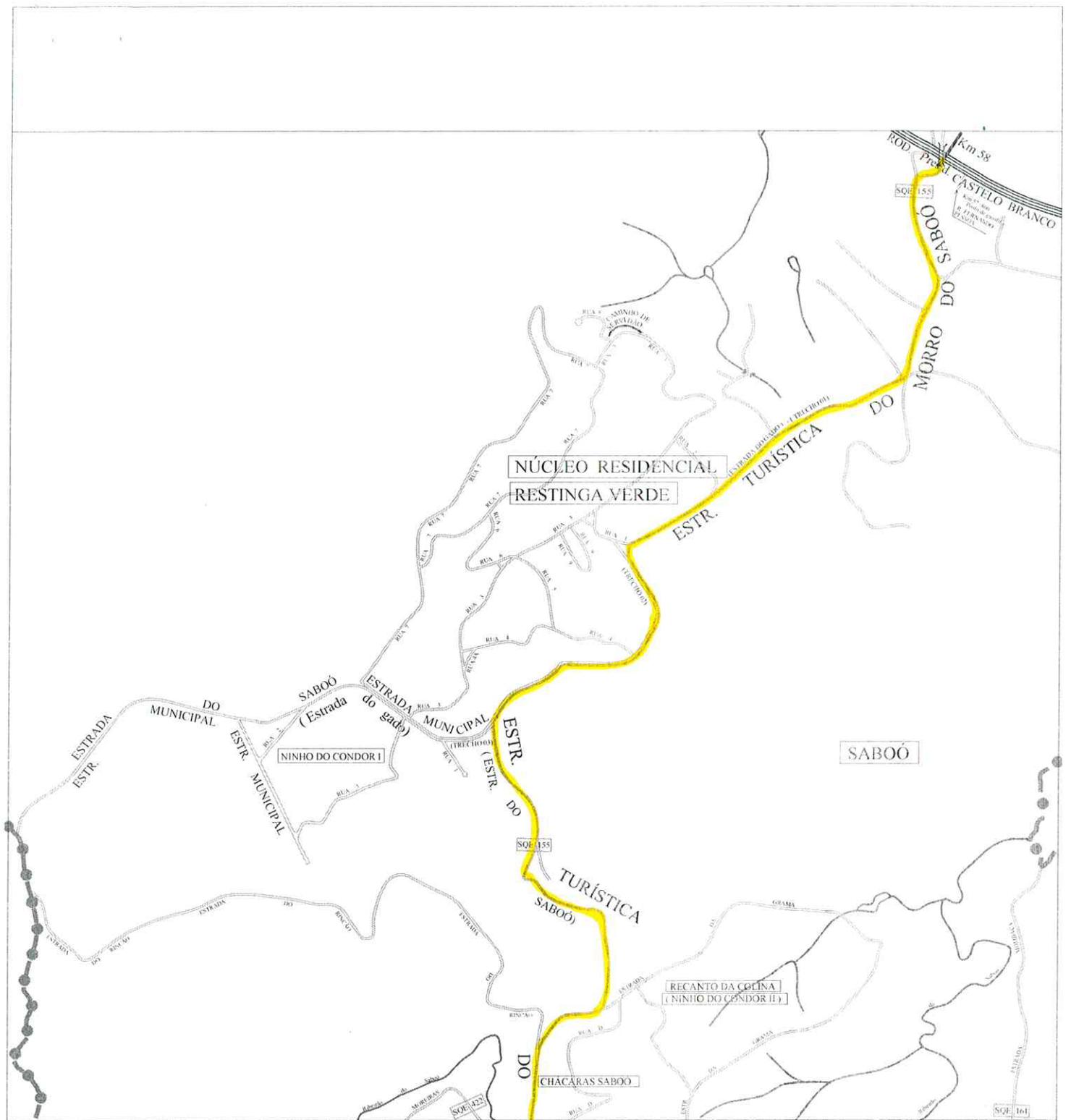
Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



CONTINUAÇÃO NA FOLHA 2

ESTRADA TURÍSTICA DO MORRO DO SABOÓ

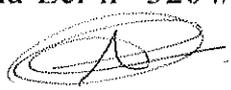


**P R E F E I T U R A   D A   E S T Â N C I A**  
**T U R Í S T I C A   D E   S Ã O   R O Q U E**  
E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 0105/17**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 124/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a Estrada Turística do Morro do Saboó, denominada pela Lei nº 3204/08, conta com 9800mts de extensão e 12mts de largura em média. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.